



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de carro de som (propaganda volante) com Microfone e gravação em CD das informações veiculadas, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pacatuba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de Dispensa para contratação deste objeto se justifica pela necessidade de divulgar campanhas, ações e eventos do Fundo Municipal de Assistência Social, e a falta dos mencionados serviços prejudicaria as atividades dos entes da Administração Pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Amparo legal ao disposto na Lei nº 8.666/93 inc II art 24, obedecendo integralmente a atualização de valores aprovado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, de 19 de julho de 2018, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- a) O serviço deverá ser prestado em dias úteis de acordo com a solicitação da ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras, onde será informado o roteiro e os dias do referido serviço.
- b) As despesas de combustível e motorista ficarão a cargo da Contratada.
- c) O veículo a ser locado está em perfeitas condições de uso.
- d) O veículo deverá estar devidamente licenciado.
- e) O veículo deverá ser acompanhado de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia.
- f) Os serviços serão contratados por valor hora.
- g) Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 04 horas de divulgação.
- h) O texto a ser divulgado será encaminhado pelo Setor de Compras através de Email em até 72 horas antes do início da divulgação.
- i) A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência e ajustes antes da divulgação.
- j) Não poderá ser veiculada outra propaganda volante no período de divulgação solicitado pela contratante.
- k) Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) - 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.
- l) O veículo utilizado na prestação dos serviços deverá estar devidamente licenciado para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.
- m) O motorista deverá ser legalmente habilitado para dirigir o veículo necessário à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

5. QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Carro de som (propaganda volante) com gravação de cd e pen drive. com o objetivo de reprodução das campanhas e ações da administração municipal. Veículo não inferior a 2010. combustível e motorista por conta da contratada	170	HS	98,50	16.745,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.745,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Lenilza Santos de Jesus, lotada no Departamento de compras.

Foram consultados os preços de no mercado local.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93.
- 6.2 Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução.
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.4 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação.
- 6.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
- 6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada realizar fora das especificações deste edital.
- 6.7 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos no item em que se verifique defeitos ou incorreções.
- 7.2 Realizar os serviços, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no edital e anexo.
- 7.3 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado.
- 7.4 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A empresa contratada deverá proceder com à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Secretaria, situada na Praça 31 de Março, s/n, centro, Pacatuba-SE, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo e no contrato serão fiscalizadas e recebidas pela Secretaria de Assistência Social ou por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante do Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Fu
Luz



de

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 9.2 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Fundo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 9.3 A empresa deverá manter preposto, aceito pelo FUNDO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1

7023 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6319 – ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO PBF – IGD PBF
3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1660 -RV

70 – HORAS

10.2

7023 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4004 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO BÁSICA
3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1669 -RV

40 – HORAS

10.3

7023 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4008 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1669 -RV

40 – HORAS

10.4

7023 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 -RP

20 – HORAS

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O prazo de vigência será de 12 meses.

12. CAPACIDADE TECNICA

- Apresentar atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto deste Termo em nome da empresa apresentados na data prevista para a entrega da proposta, comprovando a experiência da licitante no objeto da licitação.
- Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente. O (s) atestado (s) deverá(ão) estar, necessariamente, acompanhado (s) por original ou cópia autenticada;

Fm *Hayo*



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no Contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

Pacatuba-SE, 22 de setembro de 2023.

TAYS COELHO QUITÉRIO
CHEFE DE DEPARTAMENTO